



Processo Administrativo 017/2021  
Pregão Presencial nº002/2021

**ERRATA**

No site do Município de Cordeiro, mais precisamente no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao](http://www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao), correspondente ao **Pregão Presencial nº002/2021**, cujo objeto se refere à **contratação de empresa para serviços de varrição manual de ruas, roçada, recolhimento de entulho, capina, pintura de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, observa-se o seguinte:

A Pregoeira do Município de Cordeiro informa que na Qualificação Técnica, subitem 11.5.6.1 do edital e subitem 13.2 do Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, ocorreu um erro material na elaboração das exigências técnicas. Vejamos:

**ONDE SE LIA:**

f) Comprovação de ao menos 01(um) profissional, devidamente registrado junto ao CREA, com atribuições pertinentes às atividades objeto do presente processo licitatório, conferidas por estes, exclusivamente às parcelas de maior relevância, sendo que a vinculação entre a empresa e o profissional deverá ser por PELO MENOS 01 (UM) dos instrumentos abaixo:

**I. Contrato particular de prestação de serviço em vigor, com as firmas da parte Contratante e da parte Contratada reconhecidas em cartório ou;**

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;

III. Em caso de o(s) referido(s) Engenheiro(s) se tratar(em) de dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente.

**LEIA-SE:**

f) Comprovação de ao menos 01(um) profissional, devidamente registrado junto ao CREA, com atribuições pertinentes às atividades objeto do presente processo licitatório, conferidas por estes, exclusivamente às parcelas de maior relevância, sendo que a vinculação entre a empresa e o profissional deverá ser por PELO MENOS 01 (UM) dos instrumentos abaixo:

**I. Contrato particular de prestação de serviço em vigor, firmado pelas partes Contratante e Contratada;**

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;

III. Em caso de o(s) referido(s) Engenheiro(s) se tratar(em) de dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado, registrado no órgão competente.

No mais, informamos que todo o teor restante do edital permanece inalterado.

Atenciosamente,

Cordeiro, 17 de Junho de 2021.

*Kelly Silva Bonifácio*  
Kelly Silva Bonifácio  
Pregoeira

Kelly Silva Bonifácio  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
Presidente da CPL/Pregoeira  
Matrícula 400121297